



## OS TRATADOS INTERNACIONAIS QUE TRATAM DE QUESTÕES RELACIONADAS AO DIREITO INDÍGENA, RATIFICADOS PELO BRASIL

SANTOS, Denise Tatiane Girardon dos<sup>1</sup>; LIMA, Ana Paula Perchim de<sup>2</sup>; FERNANDEZ, Pablo Felipe Schneider<sup>3</sup>.

**Palavras-Chave:** Evolução histórica. Tratados Internacionais. Indígenas. Dignidade humana.

No presente artigo será discorrido, brevemente, sobre a evolução histórica dos Tratados, Acordos e Atos Internacionais, de modo a demonstrar as paulatinas conquistas da humanidade em relação aos seus direitos naturais, com o efetivo respeito à dignidade da pessoa humana e à pretensão de abolição das várias formas de discriminação e atos reprováveis correlatos. Diante do fato de os índios brasileiros serem, igualmente, cidadãos, detedores de direitos e garantias, os Tratados e demais Documentos internacionais, de natureza semelhante, que foram ratificados pelo Brasil, serão analisados para fins de evidenciar os pontos pactuados que devem ser observados, também, na defesa e efetivação dos direitos dos indígenas. Assim, será feita uma análise desses Tratados Internacionais, concernentes ao direito indígena, mormente, a Declaração de Independência do Estados Unidos da América (1776), a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), a Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão (1948), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965), o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), a Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (1979), a Convenção Nº 169 sobre Povos Indígenas e Tribais em Estados Independentes, da Organização Internacional do Trabalho (2002), a Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1987), a Convenção dos Direitos da Criança (1989), a Convenção da Diversidade Biológica (1998) e a Declaração das Nações Unidas sobre Direitos dos Povos Indígenas (2007); bem como, a efetivação das previsões contidas nessas Cartas Internacionais, todas, ratificadas pelo Brasil. Diante do fato de que tais Documentos Políticos constituem uma importante fonte legislativa para a promoção da proteção dos povos indígenas, seja com a finalidade de evitar crimes, praticados por não-indígenas e contra aqueles, para assegurar o respeito aos direitos das mulheres e das crianças indígenas, seja para a proteção do meio ambiente preservado e do local onde habitam. O método de abordagem utilizado foi o hipotético-dedutivo. Quanto ao procedimento utilizado, aplicou-se a pesquisa bibliográfica, tendo como fontes doutrinas, legislações, artigos, além de textos disponibilizados em sites oficiais.

<sup>1</sup> Advogada, formada em Direito na Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ - girardon\_15@hotmail.com;

<sup>2</sup> Advogada, formada em Direito na Universidade de Cruz Alta – UNICRUZ – anaperchim@hotmail.com;

<sup>3</sup> Estudante, cursando o 6º semestre da faculdade de Direito da Universidade de Cruz alta – UNICRUZ. girardon\_15@hotmail.com.